



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

Pregão Eletrônico nº 20/2020

OBJETO: Registro de Preços para solução de comunicação de dados para a interligação da sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e as Unidades Eleitorais localizadas no Estado.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
08/02/2021, 14H:00MIN**

**MODO DE DISPUTA (FASE DE LANCES):
ABERTO**

**Aplicação do Decreto 7174/2010, como critério de desempate
(Processo Produtivo Básico e/ou Tecnologia Desenvolvida no País)**

Ampla Competição

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2020
PROCESSO SEI Nº 0004034-20.2020.6.27.8000

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, doravante denominado **TRIBUNAL**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14:00 horas (horário de Brasília), do dia 08/02/2021**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 10/2021**, de 02 de janeiro de 2021, do Presidente do **TRIBUNAL**, por meio do uso de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do PROCESSO SEI nº **0004034-20.2020.6.27.8000**.

A licitação será regida pela **LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI Nº 8.666/1993, DECRETO Nº 10.024/2019, DECRETO Nº 8.538/2015, DECRETO Nº 7.892/2013** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO o Registro de Preços para a prestação de serviços de solução de comunicação de dados para a interligação da sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e as Unidades Eleitorais localizadas no Estado**, o serviço engloba o fornecimento de enlaces de comunicação e dos insumos necessários para o seu correto funcionamento, bem como serviços de instalação, configuração de equipamentos e manutenção destes enlaces por 30 meses, **conforme especificações deste Edital, seus anexos e abaixo:**

Grupo	Item	Descrição	Quantidade Máxima [A]	Quantidade de pagamentos [B]	Preço unitário [C]	Valor [A]x[B]x[C]
1	1	Circuito concentrador TRE – 300 Mbps	1	30	26.400,52	792.015,60
	2	Circuito concentrador TRE – 500 Mbps	1	30	33.409,48	1.002.284,40
	3	Circuito dedicado de 2 Mbps	90	30	1.247,75	3.368.925,00
	4	Circuito dedicado de 5 Mbps	90	30	1.767,35	4.771.845,00
	5	Circuito dedicado de 10 Mbps	10	30	2.305,87	691.761,00
	6	Circuito dedicado de 20 Mbps	5	30	3.467,10	520.065,00
	7	Alteração de endereço de unidade eleitoral	50	1	3.003,75	150.187,50

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Valor Global	11.297.083,50
--------------	---------------

1.2. A prestação de serviços e/ou aquisição, objeto desta licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O **valor total estimado** para o objeto desta licitação é de **R\$ 11.297.083,50 (onze milhões, duzentos e noventa e sete mil, oitenta e três reais e cinquenta centavos)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA**.

2.3. Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- h) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso:
 - h.1) nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a ausência de declaração impedirá o prosseguimento no certame;
 - h.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

- i) que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174/ 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, se for o caso.**

2.4. A falsidade da declaração prestadas pela licitante correspondente ao SUBITEM 2.3.b caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

2.5. Não poderá participar deste **PREGÃO** a licitante:

- a) que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);
- b) estrangeira não autorizada a funcionar no país e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com o **TRIBUNAL**;
- e) cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO** ou que não estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- f) que tenha em seu quadro societário servidor ou dirigente do **TRIBUNAL**;
- g) que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do **TRIBUNAL**;
- h) cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal;
- i) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5.1 Será permitida a participação de consórcio de empresas, atendidas as seguintes exigências:

- a) a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;**
- b) a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;**
- c) a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

d) a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

e) a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

f) a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto na alínea "a"; e

g) a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

2.5.1.1. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.6. Para o presente certame, não haverá participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.6.1 A definição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação levará em conta o que dispuser a Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei.

2.6.3 O enquadramento, reenquadramento e desenquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será comprovado através de Certidões Específicas emitidas pelas Juntas Comerciais, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

2.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.8. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3.4. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.5. Caberá à licitante, interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente e se manter credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via **SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelo uso da senha de acesso ao **SISTEMA**, inclusive pelas transações efetuadas em seu nome, e assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do **SISTEMA** ou do **TRIBUNAL** por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no **SISTEMA** durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do **SISTEMA** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **PREGÃO**;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

h) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

h.1) A licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

4. DOS PRAZOS E DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. As licitantes deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Período para recebimento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação	Do dia 26/01/2021 até as 14:00 horas do dia 08/02/2021
b) Data da abertura das Propostas de Preços	Às 14:00 horas do dia 08/02/2021

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Como requisito para participação, as licitantes deverão preencher os “campos” próprios contendo a especificação do objeto, quantidade, preços e, se houver, marca e modelo, atendendo, ainda, ao que dispõe o SUBITEM 2.3 deste Edital, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa

5.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **SISTEMA**, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, a **PROPOSTA DE PREÇOS** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, o licitante deverá formular sua proposta de acordo com o que dispuser o Edital.

5.4 A **PROPOSTA DE PREÇOS** será ofertada pelo critério de **VALOR TOTAL DO GRUPO**, nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.5 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA DE PREÇOS** formulada. Após o início da Sessão Pública, a proposta não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.6 Os documentos que compõem as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento da etapa de lances. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de cada licitante somente serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após aceitação de sua **PROPOSTA DE PREÇOS**.

5.7 As licitantes poderão deixar de apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas as

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

restrições do ITEM 10 deste Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.8 Caso a licitante queira fazer uso dos benefícios previstos no art. 6º do Decreto nº. 7174/2010, deverá comprovar o atendimento ao Processo Produtivo Básico ou tecnologia desenvolvida no País mediante a apresentação do documento comprobatório à fruição dos incentivos fiscais regulamentados, respectivamente, pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006 (ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006), emitido pela Superintendência da Zona Franca de Manaus ou pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ou pela Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006, emitido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

5.8.1 A documentação de que trata este SUBITEM deverá ser enviada na forma e no prazo dos ITENS 4 e 5 deste Edital, sob pena de desclassificação, salvo se a licitante não tiver feito uso do direito de preferência do Decreto nº. 7174/2010 na etapa de lances, hipótese em que o envio da documentação fica dispensado.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

6.1. Até a abertura da Sessão Pública, o **PREGOEIRO** poderá expedir avisos no **SISTEMA** para esclarecimento de procedimentos a respeito do certame.

6.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

6.3. Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a impugnação formulada, no prazo de até dois dias úteis, a contar da data de recebimento da impugnação, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer licitante poderá apresentar solicitação de esclarecimentos, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

6.6. Caberá ao **PREGOEIRO** responder os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente ao **TRIBUNAL** esta decisão, de forma motivada.

6.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentadas após as 18h serão considerados, para efeitos dos prazos dos SUBITENS 6.2 e 6.5 como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.

6.9. Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registradas no **SISTEMA** pelo **PREGOEIRO**.

6.10. Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.10.1. Caso a alteração no Edital possa inquestionavelmente afetar a formulação de propostas, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no **ITEM 4** deste Edital.

7.2 A comunicação entre o **PREGOEIRO** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a Sessão Pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4 O **PREGOEIRO** verificará as informações previamente cadastradas no sistema, constantes do SUBITEM 5.1 deste Edital, desclassificando desde logo as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aquelas que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **SISTEMA**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 O **SISTEMA** ordenará, automaticamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente elas participarão da fase de lances.

7.6 Ordenadas as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 O valor ou percentual da **PROPOSTA DE PREÇOS** será considerado o lance inicial da licitante.

8.3 A cada lance intermediário ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4 Os lances serão ofertados pelo mesmo critério do **SUBITEM 5.4** deste Edital.

8.5 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

8.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7 Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

8.8 Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lances intermediários cujos valores sejam considerados inexeqüíveis.

8.9 Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 8.9.1 A negociação será realizada por meio do **SISTEMA**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10 No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.10.1 Quando a desconexão do **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do **PREGÃO** será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo **PREGOEIRO** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.11 Será adotado para o envio de lances no **PREGÃO** o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 8.12 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo **SISTEMA** quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.
- 8.12.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, encerrar-se-á automaticamente essa fase.
- 8.12.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo **SISTEMA**, poderá o **PREGOEIRO**, justificadamente, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13 Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.
- 8.13.1 O **SISTEMA** identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.13.2 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.13.3 A melhor classificada nos termos do SUBITEM anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.13.4 Caso a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como Microempresa ou Empresa de

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no SUBITEM anterior.

8.13.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o PREGOEIRO passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo SISTEMA, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

8.14.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

9.1. Finda a fase de lances e a negociação, o **PREGOEIRO** examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com os valores de mercado, passando-se à convocação das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, caso a proposta anterior não seja aceita.

9.2. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do SUBITEM 9.1, o **PREGOEIRO** providenciará a negociação com a licitante, buscando obter proposta mais vantajosa para o TRE-MA.

9.3. A licitante detentora do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **20 (vinte) horas**, pelo **SISTEMA**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor readequado ao valor do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes do SUBITEM 9.6 deste Edital, para sua elaboração.

9.4. Os documentos complementares (quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados) serão encaminhados pela licitante convocada no mesmo prazo do SUBITEM 9.3, mediante convocação específica do **PREGOEIRO**.

9.5. O **PREGOEIRO** examinará a **PROPOSTA DE PREÇOS** quanto à compatibilidade do preço e às especificações constantes do SUBITEM 9.6 e do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo desclassificada a que não atender às condições do Edital, passando-se à convocação das licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

9.6. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

b) Preços unitários e totais, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

Grupo	Item	Descrição	Quantidade Máxima [A]	Quantidade de pagamentos [B]	Preço unitário [C]	Valor [A]x[B]x[C]
1	1	Circuito concentrador TRE – 300 Mbps	1	30		

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2	Circuito concentrador TRE – 500 Mbps	1	30		
3	Circuito dedicado de 2 Mbps	90	30		
4	Circuito dedicado de 5 Mbps	90	30		
5	Circuito dedicado de 10 Mbps	10	30		
6	Circuito dedicado de 20 Mbps	5	30		
7	Alteração de endereço de unidade eleitoral	50	1		
Valor Global					

b.1) Os preços de cada item deverão ser apresentados obrigatoriamente conforme as planilhas constantes do Subanexo B do Anexo I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta. As planilhas indicam os campos que devem ser preenchidos.

b.2) Devem ser informados os valores individuais para item, visando futuras novas instalações ou alteração de banda do circuito.

b.3) Todos os preços informados devem incluir os impostos e demais encargos que façam parte do serviço cotado.

b.4) Para o cálculo do “Valor Global da Proposta – VGP” deverão ser consideradas as quantidades máximas de cada item estabelecidas na Tabela 1.

c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;

d) Características dos serviços/produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

e) Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);

f) Especificações técnicas – deverão ter descrição de todos os itens relacionados com o atendimento aos requisitos deste Termo de Referência.

f.1) Deverão ser fornecidas obrigatoriamente as seguintes informações:

* Marca e modelo dos equipamentos CPEs a serem fornecidos (concentrador e unidades eleitorais);

* Identificação da banda máxima que consegue entregar para cada uma das localidades listadas no Anexo A, obedecendo obrigatoriamente ao disposto na coluna Banda Mínima.

g) Declaração de que o serviço/produto ofertado foi produzido com tecnologia desenvolvida no país e/ou de acordo com o Processo Produtivo Básico, se for o caso (exigível apenas se a licitante tiver feito uso do direito de preferência do Decreto n. 7174/2010).

h) Declaração de que está ciente quanto à necessidade de comprovar, em se tratando de bens ou serviços de informática ou automação, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

pena de rescisão contratual e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/empenho, se for o caso.

i) Quando se tratar de consórcio de empresas, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS, a empresa líder deverá encaminhar a documentação de que trata o item 2.5.1 deste Edital, no que couber.

9.7. O **PREGOEIRO**, no julgamento das propostas, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre elas, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente.

9.6.1 A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

9.8. No julgamento da proposta, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no **SISTEMA**.

9.9. O **PREGOEIRO** poderá solicitar à licitante o envio de **PROPOSTA DE PREÇOS** retificada, para correção de erros formais.

9.10. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

9.11. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

9.12. A classificação das propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a que ofertar o **MENOR LANCE** e que atender às condições do Edital.

9.13. Caso haja agrupamento de itens, o critério do SUBITEM 9.12 deverá levar em conta o somatório dos itens e a adjudicação deverá ser realizada para todo o grupo.

9.14. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

9.15. O **TRIBUNAL** poderá solicitar à licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido; no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.

9.16. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, ocorrerá sua desclassificação, convocando-se a licitante subsequente classificada, se houver.

9.17. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

9.18. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** obriga a licitante vencedora ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após aceitação da proposta, o **PREGOEIRO**, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

b) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do sócio (a) majoritário (a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.2 Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, devendo convocar previamente a licitante para manifestação.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2. Não incorrendo a licitante em sanções impeditivas, o **PREGOEIRO** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação econômica financeira e/ou habilitação técnica.

10.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.

10.3.1 Em se tratando de documentos não contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou se as informações do SICAF não estiverem atualizadas na data de abertura da Sessão Pública, a licitante deverá encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2 O descumprimento acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3.2.1 A indisponibilidade de consulta, ainda que temporária, por qualquer motivo, ao sítio eletrônico oficial, no momento da verificação pelo **PREGOEIRO**, também importará em inabilitação da licitante.

10.3.3 Se os documentos apresentados na forma do SUBITEM 5.2 deste Edital vencerem após a data de abertura da Sessão Pública (e se as informações no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF), o **PREGOEIRO** deverá convocar a licitante para apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** atualizados no prazo do SUBITEM 10.4 deste Edital caso não seja possível ou não logre êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

10.4. Havendo a necessidade de envio de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via **SISTEMA**, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Ressalvado o disposto nos SUBITENS 5.7 e 10.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos do SUBITEM 5.2, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

e.1) caso seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) caso seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.2.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

10.8.3 Qualificação Econômico-Financeira.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

b) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da Sessão Pública;

b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

10.8.4 Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **empresa licitante**, que comprove a efetiva prestação do serviço de rede WAN e internet semelhantes aos pretendidos por esta contratação, devendo atender **aos critérios técnicos** abaixo:

a.1) Declaração ou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a **licitante** prestou ou tem prestado, satisfatoriamente, pelo período mínimo de 12 meses, o serviço de rede WAN MPLS (*Multiprotocol Label Switching*), em nível estadual, com interligação de, no mínimo, 35 unidades distintas com *links* iguais ou superiores a 1 Mbps;

a.2) Em vista da necessidade de aferir a capacidade de provimento de serviço de telecomunicação com abrangência estadual por meio de *backbone* próprio, será aceito o somatório de declarações e/ou atestados desde que o somatório

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

comprove que a empresa prestou o serviço, nos critérios definidos no item a.1, em pelo menos 35 cidades distintas.

b) Documento de outorga da Anatel informando que a licitante é autorizada a comercializar serviços de comunicação de dados no Estado do Maranhão.

10.9 Desde que atenda a todas as demais exigências do Edital e observado o disposto no SUBITEM 10.8.2.1, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o certame será suspenso e a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, quando requerida pela licitante, mediante justificativa apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.9.1 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após esses prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista.

10.9.2 A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no SUBITEM anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a continuidade do certame, convocando-se a licitante subseqüentemente classificada, se houver.

10.10 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

10.11 O **PREGOEIRO** poderá encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

10.12 O **PREGOEIRO**, constatando que a licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á **HABILITADA**. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada **INABILITADA**.

10.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.14 Quando se tratar de consórcio de empresas, a empresa líder deverá encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO de que trata o item 2.5.1 deste Edital, no que couber.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarada a vencedora, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso da licitante.

11.1.1. A intenção de recurso deverá indicar qual(uais) decisão(ões) pretende recorrer, sob pena de inadmissão pelo **PREGOEIRO**.

11.1.2. O **PREGOEIRO** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso admitida pelo **PREGOEIRO** deverá registrar as razões recursais, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitante, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 11.2.1 Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão.
- 11.2.2 Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública ou a falta de apresentação das razões recursais no prazo do SUBITEM 11.2 implica em decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizado a adjudicar o serviço à licitante vencedora.
- 11.5. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Declarada a vencedora e não havendo manifestação de recursos, o **PREGOEIRO**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta licitação à vencedora e, em seguida, encaminhará os autos à autoridade superior do **TRIBUNAL** para fins de homologação.
- 13.1.1. Para os itens em que houver recurso, caberá à autoridade superior os procedimentos de adjudicação do objeto.
- 13.2. A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a. não assinar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços;
 - b. não entregar a documentação exigida no edital;
 - c. apresentar documentação falsa;
 - d. causar o atraso na execução do objeto;
 - e. não mantiver a proposta;
 - f. falhar na execução contratual;
 - g. fraudar a execução contratual;
 - h. comportar-se de modo inidôneo;
 - i. declarar informações falsas; e

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

j. cometer fraude fiscal.

14.2. Deverão ser observadas, ainda, as disposições previstas na **CLÁUSULA NONA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

14.3. Os atos administrativos de aplicação de sanções serão publicados no Diário Oficial da União e registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.4. A autoridade superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

16.1. O **TRIBUNAL** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços - ARP, no modelo do Anexo II deste Edital.

18.2. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pela licitante vencedora e se destina a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

18.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.

18.5. Previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.

18.6. Na hipótese de irregularidade quanto às condições de habilitação, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.

18.6.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.7. Se a licitante vencedora estiver impedida ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com elas o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 18.8. A licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.
- 18.9. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 18.10. Não poderá haver adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes do certame, tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU por meio do Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015.
- 18.11. O registro da licitante vencedora será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 18.11.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.12. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **TRIBUNAL** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.13. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE-MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 18.13.1. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 18.13.2. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 18.14. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante vencedora não puder cumprir o compromisso, o **TRIBUNAL** poderá:
- 18.15.1. Liberar a licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 18.15.2. Convocar as demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 18.15. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-MA procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18.16. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - Anexo III deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/1993.
- 18.17. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.17.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

18.18. Previamente à formalização do Contrato, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.

18.19. O Contrato a ser firmado terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelo Decreto nº 10.024/2019.

18.20. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos - COLAC, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União – D.O.U., até o vigésimo dia desse mês.

18.20.1. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.

18.21. O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

18.22. A rescisão do Contrato importará na rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19. DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. O Cadastro de Reserva será formado através do registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

19.1.1. A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita através de *email*, gerado pelo próprio **SISTEMA**.

19.1.2. Ao final do processo, o referido Cadastro de Reserva poderá ser visualizado na consulta pública de visualização da Ata, juntamente com as demais informações como "Resultado por Fornecedor", "Declarações", "Termo de Homologação", etc.

19.2. A apresentação de novas propostas na forma do SUBITEM 19.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

19.3. Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. De acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ma.jus.br.

21.2 Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitações - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos telefones: (98) 2107-8876/8823, ou pelo e-mail licitacao@tre-ma.jus.br, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 19h, obedecidos os seguintes critérios:

a) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

b) Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

21.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no **SISTEMA**, imediatamente disponibilizada na *internet*, para acesso livre.

21.4 Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexo III - Minuta do Contrato.

São Luís, 25 de janeiro de 2021.

Fábio Leal Barbosa

Chefe da SELIC substituto

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Solução de comunicação de dados para a interligação da sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e as Unidades Eleitorais localizadas no Estado.
- 1.2. O serviço engloba o fornecimento de enlaces de comunicação e dos insumos necessários para o seu correto funcionamento, bem como serviços de instalação, configuração de equipamentos e manutenção destes enlaces por 30 meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A crescente demanda por serviços e sistemas de tecnologia da informação, sobretudo após a adoção dos sistemas de processo eletrônico, resultou no aumento da necessidade de prover circuitos de comunicação que garantam a continuidade, a consistência e a uniformidade na qualidade desses serviços.
- 2.2. O objeto desta contratação visa viabilizar a interligação das redes locais das unidades do Tribunal localizadas no Estado, de forma a prover comunicação ágil e segura para operação dos sistemas computacionais.
- 2.3. Possibilitar a capacidade de evolução tecnológica dos serviços a serem prestados, inclusive com o aporte de novos serviços que demandem uso intenso dos links de dados como videoconferências, audiências remotas e sistema de vigilância.

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Garantir a continuidade, consistência e uniformidade na qualidade dos serviços de comunicação entre o Tribunal e suas unidades eleitorais e estar preparado para futuras expansões distribuídas pelo Estado, provendo comunicação ágil e segura para operação dos sistemas computacionais.
- 3.2. Favorecer a capacidade de evolução tecnológica dos serviços prestados, aumentando a capacidade dos links de dados.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- 4.1. A contratação está alinhada com:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

4.1.1. Macrodesafio “Melhoria da Infraestrutura e Governança de TIC” do Plano Estratégico Institucional do TRE-MA, impactando diretamente no indicador “Disponibilidade da Rede de Comunicação de Dados de Interligação das ZEs”.

4.1.2. Objetivo Estratégico “Garantir a infraestrutura de TIC” impactando no indicador estratégico “Índice de disponibilidade da rede de comunicação”.

5. QUANTIDADE DE SERVIÇOS CONTRATADOS

5.1. Atualmente temos a necessidade de dispor de links de comunicação de dados em 90 unidades eleitorais distribuídas pelo Estado do Maranhão. Novas unidades podem ser instaladas ou unidades já existentes suprimidas.

5.2. Considerando-se o preço registrado para os itens e a demanda do serviço, pode-se optar por aumentar ou diminuir a velocidade dos links, mediante viabilidade técnica.

5.3. Durante a execução do contrato pode haver necessidade de alteração de endereço de instalação dos links devido a mudanças de unidades.

5.4. Desse modo, a contratação será dividida nos itens a seguir, ficando a critério do contratante decidir pela ativação ou alteração dos circuitos.

Circuitos de dados dedicados privados			
Item	Descrição	Expectativa mínima inicial	Quantidade máxima
1	Circuito concentrador TRE – 300 Mbps	1	1
2	Circuito concentrador TRE – 500 Mbps		1
3	Circuito dedicado de 2 Mbps	77	90
4	Circuito dedicado de 5 Mbps	9	90
5	Circuito dedicado de 10 Mbps	3	10
6	Circuito dedicado de 20 Mbps	0	5
Alteração de endereço			
7	Alteração de endereço de unidade eleitoral	Por demanda	50

Tabela 1 - Quantitativos por item

6. DEFINIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. A presente contratação provê a conectividade de dados entre as unidades do TRE-MA, de forma ágil e com melhor desempenho na execução de suas tarefas e continuidade de serviços de TIC.

6.2. A solução para atender a demanda deste Tribunal será manter link privado de comunicação de dados nas unidades remotas, com tecnologia de enlace MPLS.

6.2.1. A solução deve atender a banda mínima requerida para cada localidade especificada no Anexo A.

7. NATUREZA DO OBJETO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 7.1. A presente contratação tem natureza contínua, pois representa uma necessidade permanente da Administração de prover comunicação da Sede com as unidades eleitorais para a oferta de serviços e utilização de sistemas. A falta desse serviço inviabilizaria o funcionamento da unidade eleitoral, que ficaria sem acesso a serviços essenciais para o desenvolvimento do trabalho, como o cadastro de eleitores e sistema de processos administrativos e judiciais, com impacto direto nas Eleições.
- 7.2. Devido às suas características, configura uma solução de tecnologia da informação e comunicação.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO

- 8.1. A contratação será realizada em grupo único visando mitigar o risco de não atendimento de regiões menos atrativas do Estado que não possuem infraestrutura de telecomunicação, considerando a escassez de fornecedores, conforme já demonstrado nos estudos técnicos preliminares.
- 8.2. A adjudicação será realizada por preço total do grupo, sendo declarado vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço para o grupo.

9. MODALIDADE

- 9.1. O objeto da contratação possui requisitos de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de padrões usuais de mercado, caracterizando-se como serviço comum nos termos da Lei. n. 10520/2002. Razão pela qual a modalidade de licitação sugerida é o Pregão Eletrônico.
- 9.2. Em razão de eventual aumento de demanda de links de dados, devido à possibilidade de inclusão de novas unidades eleitorais, bem como de uma possível evolução da infraestrutura da operadora, que pode passar a suportar velocidades maiores para locais onde os links estejam sobrecarregados – somando-se a isto a necessidade de adequação do valor que será registrado à realidade orçamentária do órgão – não há como precisar o quantitativo exato a ser adquirido e nem o volume de dados demandado por cada localidade. Itens como mudança de endereço possuem como característica demanda variável. Assim, com fundamento no inciso IV do Art. 3º do Decreto 7892/2013, sugerimos a utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 9.3. A licitante apta ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação.

10. CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Para fins de **qualificação técnico-operacional**, exige-se atestado ou declaração de capacidade técnica em nome da **licitante** que comprove a efetiva prestação do serviço de rede WAN semelhantes aos pretendidos por esta contratação. Para tanto, a **licitante** classificada deverá atender **aos critérios técnicos** abaixo:
 - 10.1.1. Declaração ou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a **licitante** prestou ou tem prestado,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

satisfatoriamente, pelo período mínimo de 12 meses, o serviço de rede WAN MPLS (*Multiprotocol Label Switching*), em nível estadual, com interligação de, no mínimo, 35 unidades, em cidades distintas, com circuitos iguais ou superiores a 1 Mbps;

10.1.1.1. Em vista da necessidade de aferir a capacidade de provimento de serviço de telecomunicação com abrangência estadual por meio de *backbone* próprio, será aceito o somatório de declarações e/ou atestados desde que o somatório comprove que a empresa prestou o serviço, nos critérios definidos no item 10.1.1, em pelo menos 35 cidades distintas.

10.1.2. Documento de outorga da Anatel informando que a licitante é autorizada a comercializar serviços de comunicação de dados no Estado do Maranhão;

10.2. Para fins de qualificação econômico-financeira, serão exigidos:

10.2.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.2.1.1 Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

10.2.2 Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação;

10.2.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11. PROPOSTA

11.1. A documentação deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

11.1.1. Especificações técnicas – deverão ter descrição de todos os itens relacionados com o atendimento aos requisitos deste Termo de Referência. Deverão ser fornecidas obrigatoriamente as seguintes informações:

11.1.1.1. Marca e modelo dos equipamentos CPÊs a serem fornecidos (concentrador e unidades eleitorais);

11.1.1.2. Identificação da banda máxima que consegue entregar para cada uma das localidades listadas no Anexo A, obedecendo obrigatoriamente ao disposto na coluna Banda Mínima.

11.1.2. Preços – a proposta deverá conter os preços dos serviços considerando o seguinte:

11.1.2.1. Os preços de cada item deverão ser apresentados obrigatoriamente conforme as planilhas constantes do Anexo B, sob pena de desclassificação da proposta. As planilhas indicam os campos que devem ser preenchidos.

11.1.2.2. Devem ser informados os valores individuais para cada item, visando futuras novas instalações ou alteração de banda do circuito.

11.1.2.3. Todos os preços informados devem incluir os impostos e demais encargos que façam parte do serviço cotado.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 11.1.2.4. Para o cálculo do “Valor Global da Proposta – VGP” deverão ser consideradas as quantidades máximas de cada item estabelecidas na Tabela 1.
- 11.1.2.5. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta com menor valor para o grupo.

12. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Obrigações do Contratante:

- 12.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja nenhum óbice legal nem fato impeditivo provocado pela Contratada;
- 12.1.2. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços, quando necessário;
- 12.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 12.1.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 12.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não deverá ser interrompida;
- 12.1.6. Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- 12.1.7. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso;
- 12.1.8. Fiscalizar e acompanhar a execução contratual por meio dos servidores nomeados por portaria específica do Tribunal.

12.2. Obrigações da Contratada

- 12.2.1. Será de responsabilidade da Contratada a prestação dos serviços constantes neste Termo de Referência, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, bem como as oferecidas em sua proposta;
- 12.2.2. A solicitação de instalação, transferência e cancelamento dos circuitos será realizada mediante solicitação formal, feita por intermédio de um contato único e centralizado, formalizado entre o Contratante e a Contratada;
- 12.2.3. Assegurar, quando necessário, à equipe técnica do Contratante o livre acesso às suas instalações para o acompanhamento de todos os trabalhos e atividades relativas ao fornecimento dos produtos contratados;
- 12.2.4. Fornecer todos os produtos necessários para implementação das conexões de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 12.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados sobre os serviços contratados;
- 12.2.7. Comunicar ao Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão Eletrônico;
- 12.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2.9. Enviar relatórios mensais de disponibilidade, alarmes e análise de tráfego dos links contratados;
- 12.2.10. Prestar suporte técnico ao Contratante, por meio de telefone, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 12.2.11. A Contratada deverá apresentar, se for o caso, comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- 12.2.12. Cumprir os prazos acordados na **Tabela 2**;
- 12.2.13. Entregar, no prazo previsto, documentação abaixo, referente aos produtos fornecidos:
- 12.2.13.1. **Plano de gerenciamento do Contrato:** documento fornecendo as informações relevantes para o acompanhamento da execução, procedimento de operação e suporte, equipe técnica responsável, cronograma detalhado das atividades, modelos de relatórios a serem entregues pela Contratada e outras informações de interesse para o gerenciamento e acompanhamento do contrato.
- 12.2.13.2. **Plano Detalhado de Implantação:** documento descrevendo a rede de comunicação de dados a ser implementada, descrição de enlaces e equipamentos fornecidos e cronograma detalhado das atividades de instalação, integração e testes dos produtos contratados.
- 12.2.13.3. **Plano de Testes de Aceitação dos Enlaces:** este plano deverá conter testes para verificação do atendimento de todos os requisitos descritos para cada item deste Termo de Referência, relacionados aos enlaces de comunicação. O plano deverá englobar testes de enlaces e equipamentos utilizados.

13. EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1. Dinâmica da contratação

- 13.1.1. Mensalmente, quando da apresentação dos documentos exigidos para pagamento, a Contratada enviará relatório de disponibilidade e análise de tráfego, que será analisado pelo Fiscal Técnico do Contrato para verificar o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço;
- 13.1.2. O índice de disponibilidade será medido através de relatórios mensais que deverão ser encaminhados pela Contratada indicando os períodos de inatividade do link, o somatório do tempo de inatividade e o cálculo do índice de indisponibilidade;
- 13.1.3. O TRE-MA aferirá o índice de disponibilidade através de ferramentas de gerenciamento de redes existentes em seu centro de processamento de dados;
- 13.1.4. Caso haja diferenças entre a medição do Contratante e da Contratada, prevalecerá o índice de disponibilidade calculado pelo Contratante a ser considerado para fins do cálculo do ANS, sendo este passível de posterior contestação pela Contratada.
- 13.1.5. A Contratada deverá promover as correções necessárias, conforme diretrizes a serem informadas pelo Gestor do Contrato, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas.
- 13.1.6. O relatório sendo aceito e validado, a Contratada emitirá nota fiscal para o pagamento.
- 13.1.7. O instrumento formal para o fornecimento do serviço será a **Ordem de Serviço**.
- 13.1.8. Os **níveis mínimos de serviço (NMS)** exigidos para esse serviço estão detalhados no Anexo C.
- 13.1.8.1. Caso não haja cumprimento do NMS será aplicado desconto conforme estabelecido nesse termo de referência.
- 13.1.8.2. O período de observação para efeito de cálculo será de um mês, sendo considerado o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 13.1.8.3. A verificação do cumprimento do NMS será feita com base nos chamados de manutenção registrados junto ao fornecedor e nos registros de ocorrência mantidos pelo Contratante.
- 13.1.8.4. Não serão contabilizados como período de inatividade as interrupções programadas para manutenção, desde que a Contratada efetue comunicação com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência e o procedimento seja aprovado pelo Contratante.
- 13.1.8.5. Manutenções, mesmo que de caráter preventiva, realizadas no horário de funcionamento do TRE-MA (7:00 às 20:00) e que cause indisponibilidade dos enlaces, serão contabilizadas como período de inatividade;
- 13.1.8.6. Serão excluídas desta contagem as interrupções causadas por falta de energia elétrica nas unidades organizacionais ou qualquer tipo de indisponibilidade causada pelo Contratante, desde que validadas com a área técnica do Contratante e registrado no chamado o nome do técnico do TRE-MA que realizou a validação;
- 13.1.8.7. Os períodos serão computados em minutos a partir da abertura do chamado.
- 13.1.8.8. O término do período do chamado será computado a partir do aceite do chamado, obrigatoriamente feito por um técnico da área de TIC do Tribunal, sendo necessária a identificação deste técnico responsável pelo fechamento do chamado para que o chamado seja validado.
- 13.1.9. O não atendimento do NMS, e conseqüente redução do valor a ser faturado, não inibe a aplicação das penalidades previstas em contrato.

13.2. Equipe de Gestão da Contratação

13.2.1. Gestores:

13.2.1.1. Titular: Jaime Monteiro da Silva Júnior

13.2.1.2. Substituto: Roseana Maria Fernandes Santos de Sousa

13.2.2. Fiscal técnico:

13.2.2.1. Titular: Leonardo Silva Kury Aragão Mendes

13.2.2.2. Substituto: Sebastião Silva Penha

13.2.3. Fiscal demandante:

13.2.3.1. Titular: Dulcileide de Jesus Abreu Cunha

13.2.3.2. Substituto: Egídio de Carvalho Ribeiro Júnior

13.2.4. Fiscal administrativo:

13.2.4.1. Titular: Jaime Monteiro da Silva Júnior

13.2.4.2. Substituto: Roseana Maria Fernandes Santos de Sousa

13.3. Comunicação

- 13.3.1. Durante a fase de instalações dos novos links de comunicação de dados, poderão ser programadas reuniões de acompanhamento entre a licitante Contratada e a equipe técnica do Contratante, em locais a serem programados entre as partes. Antes de cada reunião de acompanhamento, a licitante Contratada entregará para o Contratante as informações sobre o progresso das instalações daquele período, com: identificação do período, metas previstas, metas cumpridas, estado atual, pendências, alterações e justificativas.
- 13.3.2. Adicionalmente, a equipe técnica do Contratante poderá solicitar reuniões e informações adicionais à licitante Contratada a respeito de qualquer parte do trabalho que julgue necessário. As informações adicionais deverão ser prontamente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

preparadas pela licitante Contratada e enviadas à equipe técnica do Contratante através de e-mail ou outro meio mais propício.

13.3.3. Após as instalações, também poderão ser realizadas reuniões para acompanhamento da execução contratual.

13.3.4. A comunicação poderá ser realizada através de e-mail ou documento registrado no protocolo do TRE-MA. As notificações serão enviadas por e-mail ao gerente de contas ou executivo de negócios responsável pela contratação perante este Tribunal e o prazo contará da data do recebimento da mensagem eletrônica.

13.4. Recebimento

13.4.1. A aceitação dos serviços contratados, referente às instalações, será realizada em 2 etapas: aceitação dos enlaces e aceitação final.

13.4.2. A Contratada deverá preparar e fornecer previamente os Planos de Testes de Aceitação, que serão submetidos ao Contratante para fins de análise e aprovação.

13.4.3. A licitante Contratada deverá também fornecer todos os meios e recursos necessários para a realização dos processos de aceitação dos serviços contratados.

13.4.4. As aceitações serão formalizadas através de Relatórios de Testes de Aceitação (emitidos com base nos Planos de Testes de Aceitação) devidamente assinados pelos executores dos testes.

13.4.5. A licitante Contratada elaborará um modelo de Relatório de Testes que deverá ser aprovado pelo Contratante antes de seu uso.

13.4.6. Aceitação dos enlaces

13.4.6.1. Estas aceitações seguirão o Planos de Testes de Aceitação dos Enlaces e serão realizadas de acordo com o cronograma elaborado pela Contratada.

13.4.6.2. A execução dos testes será de responsabilidade da licitante Contratada e validado pelos técnicos do Contratante.

13.4.7. Aceitação Final

13.4.7.1. A aceitação final será realizada após o aceite de todos os enlaces contratados e eliminadas todas as pendências verificadas.

13.5. Cronograma de eventos

13.5.1. A contratada deverá cumprir obrigatoriamente os prazos descritos na Tabela 2, que mostra o cronograma dos eventos dessa contratação.

13.5.2. Todos os prazos serão computados em dias corridos.

13.5.3. Em caso de antecipação dos eventos constantes da Tabela 2, os eventos subsequentes poderão ser igualmente antecipados.

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
Dia D	Emissão da Ordem de Serviço	TRE-MA
Dia D + 1 dia	Devolução de Ordem de Serviço Assinada	Contratada
Dia D + 10 dias	Entrega do Plano Detalhado de Implantação	Contratada
Dia D + 15 dias	Aprovação do Plano Detalhado de Implantação	TRE-MA
Dia D + 25 dias	Entrega dos Plano de Teste de Aceitação dos Enlaces, Plano de Gerenciamento do Contrato e do Modelo de Relatório de Teste	Contratada
Dia D + 30 dias	Aprovação dos Plano de Teste de Aceitação dos	TRE-MA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	Encares, Plano de Gerenciamento do Contrato e do Modelo de Relatório de Teste	
Dia D + 90 dias	Conclusão de instalação de todos os enlaces	Contratada
Dia D + 100 dias	Aceitação final	TRE-MA

Tabela 2- Cronograma de eventos

13.6. Pagamento

- 13.6.1. O pagamento de cada enlace terá início após o respectivo aceite pela Contratante.
- 13.6.1.1. O valor do serviço mensal a ser pago no primeiro mês será proporcional a quantidade de dias a partir da data do aceite.
- 13.6.2. Os pagamentos serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Nível Mínimo de Serviço – NMS, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.
- 13.6.3. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias contados do recebimento definitivo do objeto, formalizado por meio de atesto da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato.
- 13.6.4. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Além disso, devem ser apresentados, para análise da Contratante, os relatórios previstos no subitem 14.19 e todas as informações necessárias à aferição dos NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (Anexo C).
- 13.6.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 13.6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidade.
- 13.6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.7. Prazo de validade da ata de registro de preço, vigência contratual e reajuste

- 13.7.1. O prazo de validade de ata de registro de preços será de 12 meses, na forma da lei.
- 13.7.2. O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) meses, a contar do primeiro dia útil após a publicação do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja condições e preços vantajosos para o TRE-MA, consoante dispositivos da Lei nº 8.666/93.
- 13.7.3. O preço dos serviços contratados será fixo e irreajustável nos primeiros 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato. Somente após esse período o preço poderá ser reajustado, por negociação entre as partes, limitando-se no máximo ao Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), divulgado pela ANATEL, ou outro que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações, acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste, mediante requerimento escrito da contratada, devidamente fundamentado e com autorização expressa da Administração.
- 13.7.4. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

13.8. Garantia Contratual

13.8.1 Prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação, na forma prevista no Edital e no contrato.

13.9. Sanções

13.9.1. Comete infração administrativa, sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato e das demais sanções cabíveis, aquele que:

- 13.9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.9.1.2. Não entregar quaisquer documentos exigidos neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato;
- 13.9.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 13.9.1.4. Ensejar retardamento da execução do objeto;
- 13.9.1.5. Falhar ou Fraudar na execução do serviço;
- 13.9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.9.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 13.9.1.8. Não manter a proposta;
- 13.9.1.9. Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato.

13.9.2. A não observância pela Contratada quanto aos prazos estabelecidos neste termo (Tabela 4) para **instalação de novo enlace**, resulta na sujeição da CONTRATADA às sanções abaixo definidas:

- 13.9.2.1. Advertência: Atraso injustificado em até dez dias corridos;
- 13.9.2.2. Multa: Atraso injustificado em período maior que dez dias corridos. O valor da multa a ser aplicado será calculado conforme abaixo:

$$VM = [(NDA - 10) * VC * 0,1] / 60$$

VM = Valor da multa

NDA = Número de dias corridos de atraso

VC = Valor contratado para o quantitativo de itens atrasados

- 13.9.2.3. O valor máximo da multa será equivalente a 60 dias de atrasos após o que restará configurada a inexecução parcial do objeto.

13.9.3. A não observância pela CONTRATADA quanto aos prazos estabelecidos neste termo (Tabela 4) para serviço de **alteração de banda de link** ou **mudança de endereço**, resulta na sujeição da CONTRATADA às sanções abaixo definidas:

- 13.9.3.1. Advertência: Atraso injustificado em até dez dias corridos;
- 13.9.3.2. Multa: Atraso injustificado em período maior que dez dias corridos. O valor da multa a ser aplicado será calculado conforme abaixo:

$$VM = [(NDA - 10) * VC * 0,1] / 30$$

VM = Valor da multa

NDA = Número de dias corridos de atraso

VC = Valor contratado para o quantitativo de itens atrasados

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

13.9.3.3. O valor máximo da multa será equivalente a 30 dias de atrasos após o que restará configurada a inexecução parcial do objeto.

13.9.4. A não observância pela CONTRATADA quanto aos prazos estabelecidos neste termo (Tabela 4) para serviço de **configuração de equipamento**, resulta na sujeição da CONTRATADA às sanções abaixo definidas:

13.9.4.1. Advertência: Atraso injustificado em até 5 dias úteis;

13.9.4.2. Multa: Atraso injustificado em período maior que 5 dias úteis. O valor da multa a ser aplicado será calculado conforme abaixo:

$$VM = [(NDA - 5) * VC * 0,1] / 60$$

VM = Valor da multa

NDA = Número de dias corridos de atraso

VC = Valor contratado para o quantitativo de itens afetados

13.9.5. O valor máximo da multa será equivalente a 60 dias de atrasos após o que restará configurada a inexecução parcial do objeto.

13.9.6. Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos, resulta na sujeição da CONTRATADA à sanção de advertência, por item e por ocorrência.

13.9.7. Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, resulta na sujeição da Contratada à sanção de **multa de 0,1%** sobre o valor global anual do contrato, por item e por ocorrência.

13.9.8. Será aplicada multa compensatória de até 30% sobre o valor da contratação, no caso de inexecução total do objeto e nas hipóteses previstas nos subitens 13.9.1.2 a 13.9.1.9, proporcional ao prejuízo ocasionado pelo inadimplemento da obrigação. Configura inexecução total a não instalação de nenhum dos enlaces contratados no prazo máximo estabelecido na Tabela 2.

13.9.8.1. No caso de inexecução parcial a multa ficará limitada ao percentual de 15% sobre o valor da contratação.

13.9.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.9.10. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções e será descontada dos pagamentos devidos pelo TRE-MA ou, caso seja necessário, cobrada judicialmente.

13.9.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

13.9.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. Subcontratação

13.10.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto.

13.10.2. A subcontratação parcial do objeto é permitida, desde que formalmente autorizada pela CONTRATANTE, devendo atender as seguintes exigências:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 13.10.2.1. Subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais;
- 13.10.2.2. Responderá a CONTRATADA perante a Administração pela parte que subcontratou;
- 13.10.2.3. Os serviços especializados a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA de modo a proporcionar o atendimento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais;
- 13.10.2.4. A CONTRATADA poderá, durante a execução do contrato, subcontratar os serviços no **limite de até 40% (quarenta por cento) do valor global**, sendo vedada a subcontratação dos seguintes serviços: **Gerência e administração dos circuitos.**

14. REQUISITOS TÉCNICOS

14.1. Requisitos gerais obrigatórios de comunicação de dados

14.1.1. A comunicação de dados da Justiça Eleitoral do Maranhão será formada por enlaces de comunicação entre as unidades eleitorais (cartórios eleitorais, postos de atendimento ao eleitor, depósito de urnas) e a sede do Tribunal. Os requisitos gerais que deverão ser observados e obrigatoriamente atendidos são:

- 14.1.1.1. Permitir a conexão entre as unidades eleitorais e a sede do TRE-MA através de circuito de dados privado.
- 14.1.1.2. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.
- 14.1.1.3. Fornecer os meios de comunicação necessários para implementar a conexão entre as unidades eleitorais e a sede do Tribunal, conforme especificado neste Termo de Referência.
- 14.1.1.4. Executar todos os serviços de instalação, comissionamento, integração, testes de funcionamento e operação de todos os enlaces em atendimento ao especificado neste Termo de Referência.
- 14.1.1.5. Fornecer, para todos os enlaces de comunicação, os insumos necessários para seu funcionamento correto, conforme especificação detalhada de cada enlace.
- 14.1.1.6. Executar os serviços de manutenção de todos os enlaces e insumos fornecidos de acordo com o especificado neste Termo de Referência;
- 14.1.1.7. Atender a todos os requisitos de fornecimento de serviços especificados, considerando que o Backbone Secundário de comunicação de dados da Justiça Eleitoral será implantado em todas as localidades elencadas no Anexo A.
- 14.1.1.8. A contratada deverá possuir pelo menos 1 POP (Point of Presence) próprio no Estado do Maranhão.

14.2. Especificações comuns aos Enlaces

14.2.1. A Contratada não poderá implementar qualquer tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado ao ponto de acesso instalado, exceto os filtros de segurança necessários para o bom funcionamento da rede, e ainda aqueles com expressa concordância do Contratante.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 14.2.2. Os circuitos com velocidade acima de 2 Mbps deverão utilizar fibra óptica como meio físico de acesso. Para circuitos com velocidade de 2 Mbps será admitida a utilização de par metálico, desde que atenda aos requisitos de disponibilidade estabelecidos neste Termo.
- 14.2.3. Não será permitido o uso de trunking (uso de mais de um enlace físico para compor a velocidade contratada).
- 14.2.4. A empresa Contratada deverá fornecer todos os itens necessários ao correto funcionamento da solução, tais como: o CPE (Customer Premise Equipment), cabos, conectores, modems e outros. Tais equipamentos não integrarão o patrimônio do Tribunal e deverão ser recolhidos pela Contratada ao final do contrato.
- 14.2.5. A responsabilidade da configuração dos equipamentos de comunicação internos à rede do TRE-MA é do Contratante, porém a Contratada poderá ser acionada caso o TRE-MA necessite de algum parâmetro para suas configurações.
- 14.2.6. A faixa de endereçamento 10.x.x.x/8 é reservada para endereçamento de LAN (Local Area Network) do Contratante.
- 14.2.7. A empresa contratada deverá fornecer planilhas com detalhamento dos endereços WAN de cada circuito para que seja implementado, no ambiente do TRE, monitoramento da disponibilidade.
- 14.2.8. A responsabilidade de configuração do roteador será da Contratada, sendo que, a qualquer momento, o Contratante poderá solicitar a senha do equipamento para conferir as configurações.
- 14.2.9. A Contratada é responsável por quaisquer manutenções futuras nos equipamentos por ela instaladas, inclusive substituição de peças, acessórios ou insumos necessários para o perfeito funcionamento do enlace.
- 14.3. Especificações Comuns dos Enlaces Concentradores**
- 14.3.1. Os concentradores deverão prover redundância por dupla abordagem metropolitana, sendo instalados na sede deste Regional por caminhos diferentes, utilizando **equipamentos e fibras óticas independentes e distintas**.
- 14.3.2. A Contratada deverá fornecer **CPEs duplicados**, completamente operacionais e com o custo já incluso no valor mensal.
- 14.3.3. Os CPEs fornecerão redundância de conectividade IP fim-a-fim (Rede Cliente e o Backbone), permitindo que o serviço não seja comprometido por indisponibilidade de um dos roteadores ou de qualquer um dos circuitos de acesso.
- 14.3.4. Deverá haver garantia de disponibilidade de utilização de 100% da banda Contratada entre o ponto de saída da rede do Contratante e todo o backbone da Contratada, não sendo permitidos qualquer tipo de modelagem de banda ou *traffic shapping*.
- 14.4. Especificação dos Enlaces dedicados MPLS**
- 14.4.1. Todos os enlaces dedicados deverão estar em conformidade com as seguintes RFCs:
- a) RFC 2474: “Definition of the Differentiated Services Field (DS Field) in the IPv4 and IPv6 Headers”;
 - b) RFC 2475: “An Architecture for Differentiated Services”;
 - c) RFC 2597: “Assured Forwarding PHB Group”;
 - d) RFC 2598: “An Expedited Forwarding PHB”;
 - e) RFC 2983: “Differentiated Services and Tunnels”;
 - f) RFC 3031: “Multiprotocol Label Switching Architecture”;
 - g) RFC 3032: “MPLS Label Stack Encoding”;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- h) RFC 3270: “Multi-Protocol Label Switching (MPLS) Support of Differentiated Services”;
- 14.4.2. Os enlaces principais estarão interligados em uma rede de comunicação de dados privada e dedicada, completamente isoladas no tráfego do backbone da Contratada, sobre tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), conforme RFC 3031, capaz de efetuar tratamento diferenciado dos diferentes tipos de tráfego, através da classificação e marcação de diferentes tipos de classes de serviços com uso do recurso CoS (Class of Service) e QoS (Quality of Service), de acordo com o protocolo IP (Internet Protocol) utilizado.
- 14.4.3. A conexão das redes locais das unidades organizacionais do Contratante ao backbone da Contratada deverá ser realizada por circuitos dedicados, interligando o equipamento roteador da rede local a uma porta de entrada exclusiva no roteador do backbone da Contratada.
- 14.4.4. A rede MPLS deverá permitir a topologia em estrela, onde todo tráfego entre as diversas redes locais dependem de roteamento por meio da rede central do TRE-MA.
- 14.4.5. A classificação do tráfego, quando necessária, deverá ser efetuada de acordo com as determinações da equipe técnica designada pelo TRE-MA, sem ônus adicional.
- 14.4.6. Os enlaces MPLS são logicamente independentes e isolados do ambiente público da Internet. Esta garantia deverá ser implementada fim a fim na conexão com as unidades eleitorais para enlaces de dados principais;
- 14.4.7. O endereçamento IP WAN (Internet Protocol – Wide Area Network) a ser utilizado pela operadora Contratada deverá ser restrito a esta, ou seja, IP não divulgado e nem utilizado pelo público Internet.
- 14.4.8. A equipe técnica da Justiça Eleitoral deverá definir a faixa de endereçamento IP LAN a ser utilizado no ambiente de rede local de cada unidade eleitoral.
- 14.4.9. As unidades eleitorais deverão se comunicar com o TRE com a banda definida na conexão dedicada que chega à respectiva unidade eleitoral, independentemente do volume de tráfego na nuvem WAN que compõe a rede de comunicação de dados do Contratante;
- 14.4.10. As conexões dedicadas deverão ser multiplexadas na nuvem WAN da rede de comunicação de dados da Contratante e roteadas para a conexão TRE disponível no TRE-MA. Esta multiplexação deverá ser garantida mesmo nos casos em que as conexões dedicadas sejam implementadas com diferentes tecnologias;
- 14.4.11. Qualidade de Serviço (QoS – Quality of Service)**
- 14.4.11.1. A rede de dados deverá suportar QoS a fim de garantir um tratamento diferenciado para o tráfego de cada classe de serviço que operar sobre a rede.
- 14.4.11.2. A configuração de QoS sobre MPLS/VPN deverá estar de acordo com as RFCs 3270 e 2983.
- 14.4.11.3. Além de priorizar as classes de serviço (CoS - Classes of Service) críticas sensíveis à latência, o QoS deverá obrigatoriamente tratar o tráfego, de forma a otimizar o uso da rede, em caso de congestionamentos.
- 14.4.11.4. A classificação das diferentes CoS deverá seguir os padrões das RFCs 2474 ou 2475 (Diffserv), contendo 4 mecanismos básicos de diferenciação de tráfego:
- a) Classificação;
 - b) Marcação;
 - c) Policiamento;
 - d) Filas.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

14.4.11.5. O QoS deverá ser definido em todos os pontos (nó a nó) da rede da Contratada, devendo ser garantida a qualidade de serviço de ponta a ponta.

14.4.11.6. Após a implantação da rede, a Contratada deverá efetuar todas as alterações de configuração de QoS solicitadas pelo Contratante através da abertura de ocorrência de serviço na Central de Atendimento.

14.4.12. Classes de Serviço (CoS – Classes of Service)

14.4.12.1. Com base nas RFC 2597 e 2598, diferentes CoS serão definidas, possibilitando a diferenciação entre o tráfego, para a implementação de QoS.

14.4.12.2. De acordo com as prioridades e níveis de serviços, os diferentes tipos de tráfego da rede serão classificados em no mínimo 4 (quatro) CoS:

a) Multimídia: aplicações sensíveis à retardo (delay) e variações de retardo (jitter), exigindo priorização de tráfego;

b) Voz: aplicações críticas para o negócio do Contratante, exigindo entrega garantida, latência mínima e tratamento prioritário;

c) Dados Prioritários: aplicações com grande volume de dados importantes, porém sem a necessidade de um tempo de resposta reduzido. Embora possam representar conteúdo importante, essas aplicações podem esperar por disponibilidade de recursos da rede, em horários com menor volume de transações, para serem efetuadas;

d) Dados: todo tráfego não atribuído às três classes anteriores. Sua finalidade é permitir uma alocação menor de recursos para os tráfegos não previstos ou ainda não identificados como tráfegos prioritários ou críticos. É preciso garantir que tal tráfego possa fluir se houver recursos disponíveis na rede, sem afetar negativamente as demais classes.

14.4.12.3. Todas as classes de serviço deverão estar pré-configuradas em todos os circuitos da rede WAN.

14.4.12.4. A Tabela 3 apresenta, exemplificativamente, as CoS e os serviços associados a elas e que deverão ser suportados pela rede, sempre sobre protocolo IP:

Multimídia	Voz	Dados Prioritários	Dados
Videoconferência	Sistema de telefonia IP	Sistemas Judiciais (HTTPS)	Serviço de replicação de dados
		SSH	Sistemas Corporativos (HTTP e HTTPS)
		SNMP	Protocolos de autenticação

Tabela 3- Classes de serviço

14.5. Especificação dos insumos de responsabilidade da contratada

14.5.1. Os insumos especificados têm por objetivo constituir a rede de comunicação de dados entre as unidades eleitorais e a sede do TRE-MA.

14.5.2. Não é responsabilidade das licitantes contratadas:

a) Fornecimento do rack para instalação dos equipamentos;

b) Instalação de cabeamento para conexão com computadores, impressoras e servidores do local;

c) Obras civis para viabilizar a passagem da rede interna;

d) Fornecimento de nobreak ou estabilizador para os equipamentos.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 14.5.3. Os insumos descritos nos próximos itens, de propriedade das licitantes contratadas, deverão ser fornecidos em comodato para o funcionamento de todos os enlaces. Ao término do contrato os mesmos deverão ser entregues à licitante Contratada no estado em que estiverem.
- 14.5.4. É responsabilidade da Contratada a rede interna até o rack de equipamentos na unidade organizacional do Contratante, para instalação dos equipamentos e ativação dos serviços, inclusive com identificação de caminhos e passagem de cabos. Entende-se por rede interna todo cabeamento necessário desde o distribuidor geral (DG), onde é entregue o acesso da Contratada, até o local do rack que irá suportar os equipamentos necessários ao funcionamento dos circuitos (modems, roteadores etc.).
- 14.5.5. Cabos e adaptadores de responsabilidade da Contratada:
- a) Cabo de conexão do Roteador CPE com modem ou outro equipamento utilizado para acesso ao Backbone Secundário;
 - b) Cabos de alimentação de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos, com tomadas no padrão da instalação do local ou adaptador de tomadas certificado para este padrão;
 - c) Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica;
 - d) Cabo LAN padrão com conector RJ-45 para conexão do Roteador CPE ao ambiente de rede local da respectiva Unidade Eleitoral;
- 14.5.6. Deverá ser fornecido modem ou outro equipamento para permitir a conexão do equipamento CPE ao ambiente WAN (Backbone Secundário).
- 14.5.7. O TRE facultará a realização de vistoria nos locais de execução dos serviços constantes deste Termo de Referência às empresas interessadas em concorrer com fins de análise e elaboração de suas propostas.
- 14.5.7.1. A vistoria poderá ser realizada por empregado, sócio ou prepostos da empresa, em dias úteis e agendada com antecedência mínima de 48 horas através do e-mail sered@tre-ma.jus.br, podendo ser realizada até a data de abertura das propostas.
- 14.5.7.2. Não será permitida vistoria de duas ou mais empresas concomitantemente.
- 14.5.7.3. A contratada ficará responsável pela execução integral do objeto do contrato, não podendo alegar desconhecimento de peculiaridades eventualmente existentes pela não realização da vistoria ou por omissões no momento da sua realização.

14.5.8. Equipamento CPE

- 14.5.8.1. A Contratada deverá fornecer equipamentos CPE (*Customer Premise Equipment*) para realizar a interface entre o ambiente de rede local (LAN) do Contratante e o Backbone Secundário, atendendo no mínimo às seguintes características:
- 14.5.8.2. Deve ser do tipo *appliance*. Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico.
- 14.5.8.3. O CPE deverá ser fornecido com bandeja ou suporte para montagem em rack e parafusos.
- 14.5.8.4. Além das interfaces utilizadas para o link MPLS, deve possuir pelo menos 4 interfaces ethernet (10/100/1000Base-T), que serão utilizadas na rede interna da Contratante.
- 14.5.8.5. Deve possuir capacidade de agregar e balancear circuitos de dados utilizando uma interface dedicada para cada circuito.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 14.5.8.6. Deve permitir a configuração de ISP (rota default estática) com a utilização de probe para verificar a disponibilidade do provedor. A probe deve permitir verificar o acesso HTTP a pelo menos 1 (um) site web e deve considerar o ISP indisponível em caso de falha (ou alta latência).
- 14.5.8.7. Deve realizar a redistribuição do balanceamento do tráfego entre os links de comunicação utilizados, em caso de falhas nesses links, ou de acordo com as políticas de qualidade pré-definidas.
- 14.5.8.8. Deve monitorar a latência, o jitter e o descarte de pacotes em cada um dos links individualmente.
- 14.5.8.9. Deve suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem, endereço IP de destino, porta de UDP/TCP de origem, porta de UDP/TCP de destino).
- 14.5.8.10. Deve suportar classificação de tráfego de acordo com diversos critérios (interface, IP origem/destino, portas TCP/UDP, MAC e serviço) em cada interface física e lógica (sub-interfaces).
- 14.5.8.11. Deve suportar gerenciamento de filas com base em classes de tráfego.
- 14.5.8.12. Deve suportar mecanismos de escalonamento de filas que permitam a reserva de largura de banda mínima para cada fila. Deverá ser suportado um valor mínimo de 12 filas;
- 14.5.8.13. Deve suportar mecanismos de QoS;
- 14.5.8.14. Devem ter instalado em cada equipamento o sistema operacional na versão mais atual que esteja disponível no Brasil, a partir da data de publicação do edital, e que suporte todas as características especificadas neste Termo de Referência;
- 14.5.8.15. Possuir todos os softwares, cabos e acessórios para permitir o seu perfeito funcionamento e montagem conforme o especificado neste Termo de Referência;
- 14.5.8.16. Os equipamentos CPE, de propriedade do fornecedor contratado, deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados por este e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados.
- 14.5.8.17. Todos os equipamentos deverão suportar o respectivo tráfego da banda completamente ocupada, sem degradação do desempenho.

14.6. Serviço de implantação

- 14.6.1. Os seguintes serviços são necessários na passagem de cabeamento interno nos enlaces de dados:
 - 14.6.1.1. Providenciar a passagem dos cabos dos enlaces fornecidos até o ambiente computacional do TRE-MA, utilizando para isto a infraestrutura de shafts, calhas, eletrocalhas e dutos disponíveis em cada unidade. A licitante Contratada não tem responsabilidade sobre eventuais necessidades de adaptação da infraestrutura para passagem dos cabos. Se forem encontrados problemas que necessitem de obras civis, a Contratada submeterá ao Contratante, com justificativa por escrito e o Contratante deverá providenciar a execução da obra civil;
- 14.6.2. Nas unidades remotas do TRE-MA onde houver rack será obrigatória a instalação dos equipamentos da Contratada no seu interior. Estes equipamentos deverão possuir etiqueta com logomarca da Contratada e número de identificação do circuito utilizado para abertura de reparos;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 14.6.3. Fornecer todos os cabos e conectores necessários para ligar o cabeamento das conexões desde o ambiente externo até o ambiente computacional (definido para chegada do enlace) em cada unidade;
- 14.6.4. Conectar os equipamentos fornecidos pela licitante Contratada nos enlaces de dados à rede de energia elétrica disponibilizada pela respectiva unidade eleitoral;
- 14.6.5. Planejar o horário de trabalho de instalação das conexões nas unidades eleitorais conjuntamente com a equipe técnica do TRE-MA, de maneira a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais destes locais;
- 14.6.6. Guardar as ferramentas e equipamentos auxiliares de instalação de responsabilidade da licitante Contratada nas interrupções de serviço;
- 14.6.7. Recompôr obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações necessárias para passagem dos cabos, adaptações estas decididas em comum acordo entre licitante Contratada e contratante.
- 14.6.8. Retirar do rack os equipamentos da operadora anterior, substituídos durante a instalação, e entregá-los aos titulares das unidades.

14.7. Serviço de alteração de perfil

- 14.7.1. Entende-se por “alteração de perfil” a mudança de banda disponível do respectivo circuito, sem alteração de endereço ou local de instalação;
- 14.7.2. Caberá à CONTRATADA os seguintes serviços relacionados com alteração de banda das conexões remotas e Concentrador:
 - 14.7.2.1. Realizar alteração de banda contratada das conexões em atendimento a solicitação efetivada pelo CONTRATANTE;
 - 14.7.2.2. Efetuar as alterações necessárias para que os links MPLS operem na nova banda solicitada;
 - 14.7.2.3. Realizar os testes de funcionamento após a alteração da velocidade, sempre acompanhados pelos técnicos do CONTRATANTE, de acordo com o Plano de Testes de Aceitação fornecido pela licitante Contratada;
- 14.7.3. O serviço de alteração de perfil ocorrerá sem custos para a Contratante.
- 14.7.4. O valor na fatura mensal da respectiva conexão será proporcional ao número de dias em cada PERFIL e do respectivo valor da conexão, considerado o período antes e após a alteração do PERFIL.
- 14.7.5. O serviço está sujeito a prévia análise de viabilidade feita pela Contratada que deverá informar no estudo se há viabilidade imediata ou previsão para implementar a infraestrutura requerida.
- 14.7.6. O serviço será formalizado através de aditivo contratual.

14.8. Serviços de mudança de endereço

- 14.8.1. Em caso de mudança de endereço da unidade do Contratante onde exista enlaces instalados, os enlaces deverão ser movimentados para o novo endereço e os equipamentos poderão ser reaproveitados, desde que não causem uma interrupção maior que 4 horas. Em caso de dano ou extravio dos equipamentos durante este procedimento, os mesmos deverão ser substituídos e configurados sem custo para o Contratante;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

14.8.1.1. Nos casos em que a mudança de endereço resultar na instalação de um novo circuito de enlace de acesso, o Contratante arcará com o ônus de uma nova instalação previsto no item 7 da Tabela 1 .

14.8.2. O Contratante informará o momento em que a troca deverá ser feita através de mensagem eletrônica.

14.8.3. É responsabilidade da Contratada a transferência de seus circuitos, cabos e equipamentos, assim como a reconfiguração dos mesmos.

14.8.4. Em caso de mudança de endereço de uma unidade eleitoral para outra cidade, deverá ser realizada a solicitação de instalação para o enlace da nova cidade e de desativação do enlace da cidade anterior.

14.9. Serviço de instalação de nova conexão

14.9.1. O Contratante poderá solicitar a instalação de nova conexão segundo as seguintes condições:

14.9.1.1. O Contratante enviará mensagem eletrônica solicitando informação sobre a viabilidade técnica para a instalação da nova conexão.

14.9.1.2. A Contratada informará ao Contrate a viabilidade técnica para a instalação.

14.9.1.3. Caso haja viabilidade técnica, o Contratante emitirá ordem de serviço para a instalação da nova conexão.

14.9.1.4. A Contratada conclui a instalação da nova conexão.

14.9.2. A Contratada arcará com o ônus de uma nova instalação.

14.9.3. O enlace será faturado a partir do aceite formal.

14.10. Serviço de desativação de links

14.10.1. O Contratante poderá solicitar a desativação de um circuito a qualquer momento, segundo as seguintes condições:

14.10.1.1. A Contratante enviará mensagem eletrônica solicitando a desativação da conexão;

14.10.1.2. A cobrança encerrará no dia seguinte à solicitação pela Contratada. O valor a ser faturado para o circuito desativado no mês em curso deverá ser proporcional ao período antecedente à solicitação;

14.10.1.3. Após a desativação do circuito, a contratada terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recolherem o equipamento onde estiverem armazenados. Após este prazo o TRE-MA encaminhará os referidos equipamentos para doação ou descarte.

14.11. Prazos para realização dos serviços

14.11.1. Os prazos que deverão ser observados para a execução dos serviços estão estabelecidos na Tabela 4 em dias corridos.

Serviço	Prazos
Alteração de perfil de conexão	Após a solicitação formal de alteração de perfil da conexão encaminhada pelo Contratante deverão ser observados os seguintes prazos máximos: <ul style="list-style-type: none">• 10 dias para a informação da licitante Contratada sobre a viabilidade da alteração;• 10 dias após emissão da ordem de serviço para a conclusão da

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		alteração de perfil de conexão para os casos em que houver viabilidade técnica para execução do serviço;
Instalação de Novas Conexões		Após a solicitação formal de instalação da conexão encaminhada pelo Contratante deverão ser observados os seguintes prazos máximos: <ul style="list-style-type: none"> • 15 dias para a informação da licitante Contratada sobre a viabilidade da instalação; • 30 dias após emissão da ordem de serviço para conclusão da instalação da conexão, podendo ser prorrogado por igual período mediante prévia justificativa acatada pela Contratante;
Alteração de endereço		Após a solicitação formal de instalação de conexão encaminhada pelo Contratante, deverão ser observados os seguintes prazos máximos: <ul style="list-style-type: none"> • 15 dias para informação da licitante Contratada sobre a viabilidade da instalação no novo endereço; • 30 dias após a emissão da ordem de serviço para conclusão da instalação da conexão, podendo ser prorrogado por igual período mediante prévia justificativa acatada pela Contratante;
Desinstalação das conexões		Após a solicitação formal o faturamento da mesma será cessado a partir do dia seguinte da data de solicitação de desinstalação.
Configuração de Equipamento		<ul style="list-style-type: none"> • Prazo máximo para realização de alterações de configurações de QoS: 3 dias úteis após a abertura da ocorrência de serviço. • Prazo máximo para realização de alterações de configurações de roteamento: 3 dias úteis após a abertura da ocorrência de serviço. • Prazo máximo para realização de alterações/inclusões de endereços nas interfaces e inclusões de novas interfaces: 5 dias úteis após a abertura da ocorrência de serviço.

Tabela 4- Prazos para realização de serviços

14.12. Operação durante o contrato

- 14.12.1. Manter suporte durante 24 horas/dia, 7 dias/semana, com atendimento via telefone e sistema de acompanhamento de chamados via web;
- 14.12.2. Garantir que os técnicos de suporte tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da licitante Contratada que integram esta rede;
- 14.12.3. Realizar trabalhos de configuração/reconfiguração dos equipamentos fornecidos pela Contratada;
- 14.12.4. Caso solicitada, a contratada deverá disponibilizar no mínimo um técnico, obrigatoriamente, no final de semana que acontece uma eleição, referendo ou plebiscito (sexta-feira, sábado e o domingo em que ocorre o pleito), das 7h até o término da totalização dos votos.
 - 14.12.4.1. Deverá ser providenciada a substituição do técnico de suporte presente no TRE-MA, se entendido que o profissional não se adapta à execução do serviço ou não possua domínio dos equipamentos e softwares ofertados; ou possua problemas de qualquer ordem que o impossibilite de executar suas atividades nos horários estabelecidos;

14.13. Serviço de manutenção

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 14.13.1. Os serviços de manutenção serão de inteira responsabilidade da Contratada e deverão estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um destes enlaces, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- 14.13.2. Deverá garantir o funcionamento correto e a manutenção adequada dos equipamentos empregados nestes enlaces e que serão fornecidos pela licitante Contratada;
- 14.13.3. Deverá cobrir todas as despesas relacionadas com a troca ou reposição de peças, manutenção de softwares e reparos de instalações, incluindo as despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados à equipe técnica de manutenção.
- 14.13.4. Todos os equipamentos devem ser dimensionados para suportar os requisitos informados na especificação técnica. Os dispositivos que apresentem alta utilização de recursos devem ser substituídos por outros de maior capacidade. Por alta utilização de recursos entende-se qualquer uma das situações descritas abaixo:
- 14.13.4.1. Quando o equipamento permanecer com a utilização da CPU (ou média da utilização das CPUs) acima de 80% por mais de 8 horas, contínuas ou não, em um mês específico;
- 14.13.4.2. Quando o equipamento permanecer com a utilização da memória RAM acima de 80% por mais de 16 horas, contínuas ou não, em um mês específico.
- 14.13.5. O prazo para substituir os equipamentos será de 60 dias, a partir do fechamento do mês específico em que houve a constatação de alta utilização dos recursos do equipamento, sem prejuízos das eventuais glosas e multas decorrentes dos esgotamentos dos recursos computacionais.
- 14.13.6. Nem o perfil de tráfego do TRE-MA e nem a utilização de recursos que não fazem parte da especificação poderá ser utilizada como argumento para a alta utilização dos recursos.
- 14.13.7. Não será permitido que recursos técnicos sejam desabilitados para reduzir o consumo computacional dos dispositivos.

14.14. Requisitos de suporte técnico e gerenciamento do serviço

- 14.14.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um número único nacional e um portal na internet, para abertura de chamados de suporte técnico e acompanhamento dos níveis de serviços prestados. Entende-se por portal, ferramenta de gerência acessível pela internet, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando-se de protocolo HTTPS.
- 14.14.2. O portal de acompanhamento dos serviços deverá possuir acesso aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pelo Contratante em relação aos serviços prestados.
- 14.14.3. O portal de acompanhamento dos serviços deverá possibilitar que sejam visualizados e impressos os relatórios das informações de desempenho a respeito da malha dos serviços prestados.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 14.14.4. O portal de gerenciamento poderá ser constituído de um ou mais softwares de gerenciamento e deverá prover, no mínimo, as seguintes informações:
- 14.14.4.1. Disponibilidade diária dos circuitos, em percentual;
 - 14.14.4.2. Consumo de banda dos enlaces (entrada e saída) com os valores médios e de pico dos últimos 180 dias;
 - 14.14.4.3. Consumo de banda por classe de serviço com os valores médios e de pico dos últimos 180 dias;
 - 14.14.4.4. Latências dos enlaces com valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 180 dias;
 - 14.14.4.5. Percentuais de ocupação de CPU e memória dos roteadores, instantâneos e médias dos últimos 180 dias.
- 14.14.5. Todos os equipamentos destinados ao funcionamento do serviço, alocados em ambiente da CONTRATADA, deverão ser acessíveis a partir de plataformas de gerenciamento SNMP, localizadas na rede interna do Contratante.
- 14.14.6. Os agentes SNMP instalados nos equipamentos deverão suportar mensagens nas versões v1, v2 e v3, para realização de consultas de objetos da MIB II (RFC 1213) e da host-resources- MIB (RFC 1514).
- 14.14.7. Deverá ser disponibilizada geração e emissão de relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis de serviço contratados e validação das faturas.
- 14.14.8. O serviço de gerenciamento deve atuar de **forma proativa**, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Anexo C – Níveis Mínimos de Serviço (NMS), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos relacionados com indisponibilidade e desempenho no serviço de rede, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante toda a vigência do contrato.
- 14.14.9. A indisponibilidade dos dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis) poderá ser contabilizada como indisponibilidade do serviço associado, passível de desconto, no período em que os dados não forem coletados ou ficarem inacessíveis, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento.
- 14.14.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar, ainda, um número de telefone ao Contratante para contato com a área de 1º nível para solução de problemas urgentes que necessitem a atuação imediata, tais como: reinício de interfaces de roteadores, alteração de descrição de interfaces, conferência de aplicação de políticas nos roteadores, ativação de modo debug de forma temporário para diagnóstico, configuração de velocidade e modo de operação de interfaces, elaboração de listas de acesso temporárias e reinício de equipamentos.

14.15. Relatório Gerencial dos Serviços

- 14.15.1. A Contratada enviará por e-mail, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, para fins de controle, Relatório Gerencial dos Serviços (RGS) realizados no mês anterior, que será analisado pelo Fiscal Técnico para verificar o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço. Nele deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
- 14.15.1.1. Relação de todos os chamados técnicos ocorridos no mês anterior, incluindo data e hora do início e término do suporte, identificação do problema, solução provisória e solução definitiva, técnico responsável pela validação do chamado, o somatório do tempo de indisponibilidade, falha ou lentidão do link;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

14.15.1.2. Cálculo do desconto de acordo com as glosas/multas previstas.

15. PREÇO ESTIMADOS

15.1. Os preços estimados para os itens estão especificados no Anexo D.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO A – ENDEREÇOS DAS UNIDADES ELEITORAIS ONDE OS LINKS SERÃO INSTALADOS

Os endereços dos locais que serão interligados a cada segmento de rede estão relacionados na tabela a seguir. Eles foram levantados no momento da elaboração do Termo de Referência e podem ter sofrido alterações até a execução do projeto. No início da implantação de cada segmento, a Contratada deverá validar tais localidades junto ao TRE.

Tabela 5 - Endereços das unidades eleitorais com link

Arquivo ANEXO_A.xlsx



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO A

Unidade Eleitoral	Endereço	Bairro	CEP	Sede	Quantidade de zonas	Banda Mínima
4ª Zona Eleitoral	AVENIDA NORTE-SUL, LOTE 1, CIDADE JUDICIÁRIA - CAMPO DE BELEM	CAMPO DE BELEM	65609005	CAXIAS	3	10 Mbps
7ª Zona Eleitoral	RUA CONEGO MENDONÇA 366	CENTRO	65400000	CODÓ	1	2 Mbps
8ª Zona Eleitoral	FORUM DES. CAETANO MARTINS JORGE - RUA DA SALVAÇÃO, S/N	CENTRO	65415000	COROATÁ	2	5 Mbps
9ª Zona Eleitoral	RUA DAS LARANJEIRAS, N 1477, GOIABAL	GOIABAL	65725000	PEDREIRAS	2	5 Mbps
11ª Zona Eleitoral	TRAVESSA VEREADOR CARLOS LUSTOSA, NR 330	SANTA CRUZ	65810000	ALTO PARNAÍBA	1	2 Mbps
12ª Zona Eleitoral	RUA 7 DE SETEMBRO S/N	CENTRO	65570000	ARAIOSSES	1	2 Mbps
13ª Zona Eleitoral	AVENIDA BARÃO DE CAPANEMA, 65	CENTRO	65700000	BACABAL	2	5 Mbps
14ª Zona Eleitoral	RUA DOM PEDRO II, S/N - CENTRO - CURURUPU - MARANHÃO	CENTRO	65268000	CURURUPU	1	2 Mbps
15ª Zona Eleitoral	FÓRUM ELEITORAL JUIZ ANTONIO EDUARDO OLIVEIRA NAVA RODOVIA BR 226, S/N	TREZIDELA	65940000	GRAJAÚ	1	2 Mbps
16ª Zona Eleitoral	RUA PROFESSOR LEONEL AMORIM, S/N	CENTRO	65485000	ITAPECURU MIRIM	2	5 Mbps
17ª Zona Eleitoral	AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, S/N,	SÃO JOSÉ	65870000	PASTOS BONOS	1	2 Mbps
18ª Zona Eleitoral	RUA SENADOR URBANOS SANTOS, S/N	CENTRO	65150000	ROSÁRIO	1	2 Mbps
19ª Zona Eleitoral	RUA DRA. LIZETE DE OLIVEIRA FARIAS, S/N	PARQUE PIAUI	65630200	TIMON	1	2 Mbps
20ª Zona Eleitoral	RUA PROF. ANTONIO LOPES S/N	CENTRO	65215000	VIANA	1	2 Mbps
21ª Zona Eleitoral	RUA CÍCERO NEIVA, S/N - CENTRO	CENTRO	65660000	BARÃO DE GRAJAÚ	1	2 Mbps
22ª Zona Eleitoral	TRAVESSA DA LIBERDADE-S/N	POTOSI	65800000	BALSAS	2	5 Mbps

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

23ª Zona Eleitoral	RUA MISSIONÁRIO PERRIM SMITH S/N	INCRA	65950000	BARRA DO CORDA	2	5 Mbps
24ª Zona Eleitoral	RUA SANTO ANTONIO, 71	SANTO ANTONIO	65520000	BREJO	1	2 Mbps
25ª Zona Eleitoral	RUA BERNADETE CUNHA, S/N	CENTRO	65515000	BURITI	1	2 Mbps
26ª Zona Eleitoral	FÓRUM DE CAROLINA - AV. ELIAS BARROS, S/N	ALTO DA COLINA	65980000	CAROLINA	1	2 Mbps
27ª Zona Eleitoral	RUA JOÃO INÁCIO GARCIA 22	CENTRO	65480000	ARARI	1	2 Mbps
28ª Zona Eleitoral	AV. ANTONIO GUIMARÃES (MA-034), S/N	OLHO DAGUINHA	65620000	COELHO NETO	1	2 Mbps
29ª Zona Eleitoral	AV. CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, S/N, CEP 65690-000	GUANABARA	65690000	COLINAS	1	2 Mbps
30ª Zona Eleitoral	AV. JOSÉ BRUNO DE BARROS N . 1268	CENTRO	65255000	GUIMARÃES	1	2 Mbps
31ª Zona Eleitoral	FORUM JUIZ SAI LUIZ CHUNG- RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N	CENTRO	65170000	ICATU	1	2 Mbps
32ª Zona Eleitoral	FORUM JUÍZA MARIA ANIDA ALMEIDA, RUA CEL. JOAQUIM RODRIGUES, N. 100	CENTRO	65180000	HUMBERTO DE CAMPOS	1	2 Mbps
33ª Zona Eleitoral	LOTEAMENTO JUSCELINO KUBITSCHK, QUADRA 17-A, SN	BOM JESUS	65913420	IMPERATRIZ	3	10 Mbps
34ª Zona Eleitoral	RUA URBANO SANTOS, 66, CENTRO	CENTRO	65840000	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	1	2 Mbps
35ª Zona Eleitoral	AVENIDA JOÃO PESSOA, S/N	CENTRO	65708000	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	1	2 Mbps
36ª Zona Eleitoral	AVENIDA IMPERATRIZ 149	CENTRO	65640000	PARNARAMA	1	2 Mbps
37ª Zona Eleitoral	FORUM DES. SARNEY DE ARAUJO COSTA - PRACA JOSE SARNEY N 307	CENTRO	65200000	PINHEIRO	2	5 Mbps
38ª Zona Eleitoral	FÓRUM DR. JOAQUIM SILVESTRE TRINTA - RUA FRANCISO XAVIER, SN	MUTIRÃO	65235000	SÃO BENTO	1	2 Mbps
39ª Zona Eleitoral	AVENIDA SANTOS DUMONT SN - ANEXO FÓRUM DE JUSTIÇA	CANARIO	65278000	TURIAÇU	1	2 Mbps
40ª Zona Eleitoral	RUA SÃO JOSÉ 186B - CENTRO	CENTRO	65580000	TUTÓIA	1	2 Mbps
41ª Zona Eleitoral	TRAV. ANTONIO FILHO DA COSTA N 12 CAMPINA	CENTRO	65350000	VITÓRIA DO MEARIM	1	2 Mbps
42ª Zona Eleitoral	FÓRUM ELEITORAL DA 42 ZONA - RUA JUSCELINO KUBITSCHK - S/N	CORRENTE	65500000	CHAPADINHA	1	2 Mbps
43ª Zona Eleitoral	CARTÓRIO ELEITORAL - PRAÇA DO ESTUDANTE	CENTRO	65370000	PINDARÉ-MIRIM	1	2 Mbps

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	SN CENTRO					
44ª Zona Eleitoral	AV. AEROPORTO, S/N, BAIRRO AEROPORTO	CENTRO	65680000	PASSAGEM FRANCA	1	2 Mbps
45ª Zona Eleitoral	RUA DR. DJALMA MARQUES, S/N.	CENTRO	65213000	PENALVA	1	2 Mbps
46ª Zona Eleitoral	TRAVESSA BOA VISTA, S/N, CENTRO	CENTRO	65970000	PORTO FRANCO	1	2 Mbps
47ª Zona Eleitoral	AV. GARRASTAZU MEDICI, S/N	CAMPINA	65110000	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	1	2 Mbps
48ª Zona Eleitoral	RUA AFONSO PENA, N 09	CENTRO	65765000	DOM PEDRO	1	2 Mbps
49ª Zona Eleitoral	AVENIDA WILSON BRANCO, CENTRO, VITORINO FREIRE-MA.	CENTRO	65320000	VITORINO FREIRE	1	2 Mbps
50ª Zona Eleitoral	FÓRUM ELEITORAL - RUA HORACIO GONCALVES S/N	ROSALINA	65430000	VARGEM GRANDE	1	2 Mbps
51ª Zona Eleitoral	RUA CÔNEGO NESTOR, 214	CENTRO	65550000	SÃO BERNARDO	1	2 Mbps
52ª Zona Eleitoral	PRACA GOMES DE CASTRO, 08	CENTRO	65250000	ALCÂNTARA	1	2 Mbps
53ª Zona Eleitoral	RUA DO SOL, 39	SÃO RAIMUNDO	65665000	SÃO JOÃO DOS PATOS	1	2 Mbps
54ª Zona Eleitoral	PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N	VILA MILITAR	65760000	PRESIDENTE DUTRA	1	2 Mbps
55ª Zona Eleitoral	TV. SÃO SEBASTIÃO, 687	PERPÉTUO SOCORRO	65295000	CARUTAPERA	1	2 Mbps
56ª Zona Eleitoral	AVENIDA JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO, 147	CENTRO	65590000	BARREIRINHAS	1	2 Mbps
57ª Zona Eleitoral	RUA COLARES MOREIRA, 130	CENTRO	65300000	SANTA INÊS	2	5 Mbps
58ª Zona Eleitoral	RUA TIRADENTES, S/N	MUTIRÃO	65922000	JOÃO LISBOA	1	2 Mbps
60ª Zona Eleitoral	RUA PEREIRA JUNIOR, 27	CENTRO	65790000	SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	1	2 Mbps
61ª Zona Eleitoral	RUA CLÁUDIO CARNEIRO, 149,	CENTRO	65750000	ESPERANTINÓPOLIS	1	2 Mbps
62ª Zona Eleitoral	RUA 07 DE SETEMBRO, N. 122, CENTRO	CENTRO	65895000	LORETO	1	2 Mbps
63ª Zona Eleitoral	RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 308	CENTRO	65225000	SÃO JOÃO BATISTA	1	2 Mbps
64ª Zona Eleitoral	TRAVESSA NOSSA SENHORA DO CARMO N.280	CENTRO	65280000	CÂNDIDO MENDES	1	2 Mbps
69ª Zona Eleitoral	AV. JOSÉ DE ALENCAR S/N	NOVO	65730000	SANTO ANTÔNIO DOS LOPES	1	2 Mbps
70ª Zona Eleitoral	RUA TRAVASSOS FURTADO, 135, CENTRO	CENTRO	65390000	SANTA LUZIA	1	2 Mbps

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

71ª Zona Eleitoral	AV. DR. JOSE EDILSON CARIDADE RIBEIRO, S/N	RESIDENCIAL TROPICAL	65930000	AÇAILÂNDIA	2	5 Mbps
72ª Zona Eleitoral	RUA DOS ARCANJOS, S/N	ALTO ALEGRE	65850000	MIRADOR	1	2 Mbps
73ª Zona Eleitoral	AVENIDA ZECA COSTA, S/N - CENTRO	CENTRO	65530000	URBANO SANTOS	1	2 Mbps
74ª Zona Eleitoral	RUA JOSEANE SALES, 177A	CENTRO	65715000	LAGO DA PEDRA	1	2 Mbps
75ª Zona Eleitoral	RUA DA PENHA, N.095	CENTRO	65990000	RIACHÃO	1	2 Mbps
78ª Zona Eleitoral	RUA NOVA BRASÍLIA, S/N	ALTO DOS PRAXEDES	65380000	BOM JARDIM	1	2 Mbps
79ª Zona Eleitoral	ESTRADA DE ACESSO AO MIL REIS, SN	RESIDENCIAL ANA ISABEL	65763000	TUNTUM	1	2 Mbps
80ª Zona Eleitoral	AV. JOÃO MORAES DE SOUSA, 722, CENTRO	CENTRO	65272000	SANTA LUZIA DO PARUÁ	1	2 Mbps
81ª Zona Eleitoral	AV. PRESIDENTE KENNEDY, S/N - CENTRO	CENTRO	65645000	MATÕES	1	2 Mbps
82ª Zona Eleitoral	RUA SÃO SEBASTIÃO, S/N, PROX. A DELEGACIA	CENTRO	65975000	ESTREITO	1	2 Mbps
83ª Zona Eleitoral	RUA DEP LUÍS ROCHA, N 143	BAIXINHA	65208000	SANTA HELENA	1	2 Mbps
84ª Zona Eleitoral	AVENIDA RODOVIÁRIA, S/N	CENTRO	65470000	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	1	2 Mbps
86ª Zona Eleitoral	RUA DR. AFONSO MATOS, S/N	CENTRO	65218000	MATINHA	1	2 Mbps
87ª Zona Eleitoral	AV. AZEVEDO FILHO, SETOR 1, ZONA NORTE.	CENTRO	65706000	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	1	2 Mbps
93ª Zona Eleitoral	AV. 12, QD 120, RUA 57 - MAIOBÃO	MAIOBAO	65137000	PAÇO DO LUMIAR	1	2 Mbps
95ª Zona Eleitoral	RUA NÍVEL MÉDIO, 08, CENTRO	CENTRO	65393000	BURITICUPU	1	2 Mbps
96ª Zona Eleitoral	RUA NUNES GARCIA, 54, CONJUNTO HABITAR BRASIL	VILA GUSMÃO	65365000	ZÉ DOCA	1	2 Mbps
99ª Zona Eleitoral	AV. DEPUTADO LA ROQUE, 1412 - CENTRO	CENTRO	65923000	AMARANTE DO MARANHÃO	1	2 Mbps
100ª Zona Eleitoral	RUA FERNÃO DIAS, 145 - CARTORIO ELEITORAL	CENTRO	65289000	MARACAÇUMÉ	1	2 Mbps
101ª Zona Eleitoral	RUA DO EVANGELHO, 232	CENTRO	65284000	GOVERNADOR NUNES FREIRE	1	2 Mbps
102ª Zona Eleitoral	AV. CASTELO BRANCO, S/N	CENTRO	65716000	PAULO RAMOS	1	2 Mbps
103ª Zona Eleitoral	RUA PARSONDAS DE CARVALHO S/N	CENTRO	65936000	MONTES ALTOS	1	2 Mbps

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

104ª Zona Eleitoral	RUA BARÃO DE GRAJAÚ, SN	CENTRO	65945000	ARAME	1	2 Mbps
107ª Zona Eleitoral	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, S/N,	CENTRO	65270000	BACURI	1	2 Mbps
108ª Zona Eleitoral	RUA 15 DE NOVEMBRO, 86	CENTRO	65878000	GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	1	2 Mbps
110ª Zona Eleitoral	RUA 28 DE ABRIL, S/N, CENTRO	CENTRO	65160000	MORROS	1	2 Mbps
111ª Zona Eleitoral	RUA JOAO BOUERES SN - CENTRO	CENTRO	65248000	BEQUIMÃO	1	2 Mbps
Depósito de Urnas	AVENIDA PROJETADA 2, QUADRA 160, LOTE 01	JARDIM SÃO CRISTÓVÃO	65056190	SÃO LUÍS	-	10 Mbps
Posto de atendimento de Timbiras	RUA PREF. MIGUEL MESQUITA	CENTRO	65420000	TIMBIRAS	-	2 Mbps
Posto de atendimento de Paraibano	BR 135, KM 495, S/N	BALSEIRO	65670970	PARAÍBANO	-	2 Mbps
Concentrador	Avenida Senador Vitorino Freire	AREINHA	65010917	SÃO LUÍS	-	300 Mbps



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO B – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Empresa					
Nome do representante					
Fone/E-mail					
Item	Descrição	Quantidade Máxima [A]	Quantidade de pagamentos [B]	Preço unitário [C]	Valor [A]x[B]x[C]
1	Circuito concentrador TRE – 300 Mbps	1	30		
2	Circuito concentrador TRE – 500 Mbps	1	30		
3	Circuito dedicado de 2 Mbps	90	30		
4	Circuito dedicado de 5 Mbps	90	30		
5	Circuito dedicado de 10 Mbps	10	30		
6	Circuito dedicado de 20 Mbps	5	30		
7	Alteração de endereço de unidade eleitoral	50	1		
Valor Global da Proposta - VGP					

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO C – NÍVEIS MÍNIMO DE SERVIÇO (NMS)

1. A indisponibilidade dos equipamentos CPE implicará automaticamente na indisponibilidade dos serviços dos links MPLS dessas unidades.
2. A indisponibilidade dos equipamentos CPE da Sede ou equipamento equivalente da Sede implicará automaticamente na indisponibilidade dos links concentradores.
3. A apuração e/ou contabilização das grandezas abaixo definidas, para efeito de aferição de resultados, dar-se-á mensalmente.
4. O valor dos descontos por descumprimento dos níveis mínimos de serviços é limitado a 30% do valor mensal do contrato, quando outras sanções poderão ser aplicadas.
5. Em caso do congestionamento no circuito causado por excesso de tráfego, os períodos em que ocorreu o congestionamento serão desconsiderados.

Descrição do Indicador	Percentual de tempo em que um enlace venha a permanecer em condições normais de funcionamento	
Forma de cálculo	<p>IDM = $[(T_o - T_i)/T_o] * 100$, onde:</p> <p>IDM = Índice de disponibilidade do enlace T_o = Tempo total mensal (em minutos) T_i = Somatório dos tempos de inoperância (em minutos)</p> <p>Os tempos de inoperância serão os tempos em que os enlaces apresentarem problemas e serão obtidos dos registros de eventos no sistema de gerenciamento da contratada. Poderá haver comparação das informações do sistema de monitoramento da contratada com as coletadas pelo próprio Tribunal. Nos casos em que houver discrepância entre as aferições dos sistemas, será analisada a situação pelo fiscal do contrato. A ausência de dados coletados pela contratada poderá ser considerada indisponibilidade.</p>	
Periodicidade	Mensal	
Limiar de qualidade	Tipo de enlace	Disponibilidade Mensal Mínima (DMM)
	Concentrador	99,6%
	Unidades Eleitorais	99,4%
Critérios de qualidade	<p>Indicadores técnicos de qualidade:</p> <p>a) Latência: medida utilizando pacotes ICMP de 32 bytes entre os equipamentos CPE do concentrador e da unidade eleitoral: menor que 100ms (round trip). O circuito será considerado indisponível quando a latência média para uma quantidade de 100 pacotes estiver acima de 90ms.</p> <p>b) Perda de pacotes: medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes entre os equipamentos CPE do concentrador e da unidade eleitoral. O circuito será considerado indisponível quando o percentual de perda de pacotes for igual ou superior a 2%, para cada 100 pacotes.</p> <p>É considerada como hora de início da interrupção aquela registrada no momento do registro do chamado e a hora da total recuperação do problema, aquela registrada pela Contratada e com o aceite formal do Contratante.</p>	
Descontos	Em caso de não cumprimento da Disponibilidade Mensal Mínima, a licitante	

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	<p>Contratada se obrigará a conceder um desconto na fatura do mês, proporcional a 3 vezes o somatório dos Ti, descontado o tempo de parada permitido.</p> <p>Desconto = $(V_{men} / T_o) * 3 * (T_i - T_p)$</p> <p>$V_{men}$ = Valor mensal da respectiva conexão T_p = Tempo permitido de parada ($T_o * (1 - DMM)$)</p>
--	--

Tabela 6- Indicador de disponibilidade mensal do enlace

Descrição do Indicador	Prazo máximo de atendimento a solicitações de serviços para novas instalações, mudanças de endereço, alteração de perfil ou configuração de equipamento
Forma de cálculo	Com base na data de abertura do chamado por parte do Tribunal, o tempo para atendimento à solicitação de serviço para futuro endereço ou mudança de endereço do Tribunal.
Periodicidade	Mensal
Limiar de qualidade	A solicitação de serviço deverá obedecer aos prazos máximos estabelecidos na Tabela 4- Prazos para realização de serviços , incluindo o prazo para apresentação do estudo de viabilidade.
Descontos	Para cada 1 dia acima do prazo máximo, será implicado à contratada desconto correspondente a 4%, calculado sobre o valor mensal do enlace afetado e limitado ao valor total do enlace.

Tabela 7- Indicador de prazo de atendimento de serviço

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO D – PREÇOS ESTIMADOS

Item	Descrição	Quantidade Máxima [A]	Quantidade de pagamentos [B]	Preço unitário [C]	Valor [A]x[B]x[C]
1	Circuito concentrador TRE – 300 Mbps	1	30	26.400,52	792.015,60
2	Circuito concentrador TRE – 500 Mbps	1	30	33.409,48	1.002.284,40
3	Circuito dedicado de 2 Mbps	90	30	1.247,75	3.368.925,00
4	Circuito dedicado de 5 Mbps	90	30	1.767,35	4.771.845,00
5	Circuito dedicado de 10 Mbps	10	30	2.305,87	691.761,00
6	Circuito dedicado de 20 Mbps	5	30	3.467,10	520.065,00
7	Alteração de endereço de unidade eleitoral	50	1	3.003,75	150.187,50
Valor Global					11.297.083,50

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO SEI N.º0004034-20.2020.6.27.8000

PREGÃO n.º 20/2020

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2020, a **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, daqui por diante denominado **TRE/MA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, S/Nº, bairro Areinha, São Luís/MA, neste ato representado pelo Diretor-Geral Senhor _____, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico, cujo objetivo é a formalização de **Registro de Preços para solução de comunicação de dados para a interligação da sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e as Unidades Eleitorais localizadas no Estado**, processado nos termos do art. 15, da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; dos Decretos nºs. 10.024/2019 e 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, objeto do **Processo SEI nº0004034-20.2020.6.27.8000**– TRE/MA, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:				
CNPJ:		FONE/FAX:		
END.:				
REPRESENTANTE LEGAL:				
CPF nº		RG Nº		
E-MAIL:				
Item	Descrição dos Materiais/Serviços	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no **Processo SEI nº0004034-20.2020.6.27.8000** e **Pregão Eletrônico nº XX/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do Decreto 7.892/13.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Diretor-Geral

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020 (PROCESSO SEI N.º 0004034-20.2020.6.27.8000), TENDO POR OBJETO A **SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA A INTERLIGAÇÃO DA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO E AS UNIDADES ELEITORAIS LOCALIZADAS NO ESTADO.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.** _____, portador do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº _____, estabelecida (**inserir endereço completo**), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (**inserir o cargo**), senhor(a) (**qualificação do signatário do contrato**), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF(MF) nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ (**inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social**) resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a **Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **solução de comunicação de dados para a interligação da sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e as Unidades Eleitorais localizadas no Estado**, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$** (por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O Pagamento correspondente será efetuado à **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 30 dias, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da respectiva nota fiscal/fatura.

3.2 O processo de pagamento será iniciado com a fatura/nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, com atesto do Fiscal do Contrato de que os serviços foram prestados corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3 Caso seja detectado qualquer problema na documentação acima, será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da **CONTRATADA**, a mesma será apenada com multa prevista em capítulo próprio, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

3.4. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela **CONTRATADA**.

3.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da **CONTRATADA** importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.7. Deverão ser observadas as demais disposições do SUBITEM 13.6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **SUBITEM 12.1** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **SUBITEM 12.2** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a comprovar, em se tratando de bens ou serviços de informática ou automação, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/empenho.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 6.1. A vigência do contrato será de **30 (trinta) meses**, a contar do primeiro dia útil após a publicação do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja condições e preços vantajosos para a CONTRATANTE.
- 6.2. **Deverão ser observadas as demais disposições do SUBITEM 13.7 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei n^o 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2021, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

.....

PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho n^o. 2020NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no **SUBITEM 13.9** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.2. São aplicáveis ainda as penalidades da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei n^o 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

12.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, nos termos previstos no artigo 56 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e em seus incisos e parágrafos.

12.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.4. A modalidade de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 12.3;

12.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

12.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.8. A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento);

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

12.10. o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o TRE-MA a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.11. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

12.12. A garantia será considerada extinta:

12.12.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.12.2. No prazo de 03 (três) meses, após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação;

12.13 Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da **CONTRATADA** em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

12.13.1 Caso a **CONTRATADA** não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a **CONTRATANTE** poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme obrigação assumida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

13.2. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, de de 2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
Presidente

CONTRATADA
Representante

TESTEMUNHAS:

1. NOME: 2.NOME:
CIC: CIC: